

Protocolo n.º 17.391.518-7

EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo nº 17.391.518-7, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para o exercício das funções correspondentes aos cargos de **Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Nutricionista, Médico Clínico, Médico Radiologista, Médico Ginecologista e Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pelo Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem no Complexo Médico Penal do Paraná e na sede do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada às fls. 02, do Protocolo nº 17.391.518-7.

1.3 As vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade no atendimento pelo Complexo Médico Penal do Paraná e na sede do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.5 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislação correlata.

1.6 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.7 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.

1.8 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II.

1.9 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do(a) Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, previamente comunicada por meio de edital.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II, por meio do sistema e-Protocolo, no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, conforme orientações constantes no Anexo IX deste Edital.

1.11 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Resolução nº 091/2022-SESP.

1.12 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

1.13 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.14 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE ÀS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, MÉDICO CLÍNICO, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PSIQUIATRA E/OU MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

2.1 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do Anexo I do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:

- a)** Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b)** O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c)** Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d)** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
- g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- h)** Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com tais atribuições, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Anexo I deste Edital; e
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 Será excluído deste processo seletivo o candidato cuja deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições e com as exigências para o desempenho da função.

3.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.13 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa com deficiência.

3.14 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

4.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negras.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.9 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, tal escolha afetará todas as vagas para as quais estiver inscrito, obrigatoriamente.

4.10 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.

5.1.1.2 O período de inscrição está definido no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.

5.1.4 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado(a).

5.1.5 As solicitações de inscrição e eventuais alterações devem observar as seguintes regras:

5.1.5.1. É necessário possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

5.1.5.2. O candidato deve possuir ou fazer cadastro prévio no Sistema PSS para realizar a inscrição, sendo responsável pela conferência e atualização de seus dados.

5.1.5.3. A realização do cadastro no sistema PSS não implica na inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.5.4. Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.

5.1.5.5. Para cadastro e inscrição o candidato deverá utilizar o sistema de Processo Seletivo Simplificado disponibilizado nos sítios www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br junto ao link destinado a informações do presente Processo Seletivo.

5.1.5.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar por inscrever-se em apenas 01 (uma) opção, conforme Anexo I, observando se existe a vaga para a qual pretende se inscrever.

5.1.5.7. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

5.1.5.8. Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado o RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

5.1.5.9. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra nenhuma interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem **“sua inscrição foi efetuada com sucesso”** e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

5.1.5.10. O comprovante de inscrição válido deverá ser apresentado no momento da entrega da documentação.

5.1.5.11. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

5.1.5.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema PSS e enviar por e-mail para psssaudecmp@depen.pr.gov.br acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, impreterivelmente, até às 23h59min do dia **27/06/2022**.

5.1.5.13. O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.1.5.14. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.1.5.15. Não haverá inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, bem como não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio não estabelecido neste Edital.

5.1.5.16. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

5.1.5.17. O candidato deverá fazer sua inscrição por meio da página eletrônica www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br.

5.1.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.7 A relação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, após as 15h (horário oficial de Brasília/DF), no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br.

5.1.8 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em Edital próprio.

5.2 DAS TAXAS

5.2.1 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

6.1. Requisitos de Ingresso

6.1.1. Requisitos mínimos de cada função, conforme Anexo I do presente Edital.

6.1.2. A titulação informada pelo candidato, deverá ser comprovada conforme Anexo I do presente Edital.

6.1.3. Serão aceitos somente diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos superiores ou técnicos emitidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo MEC.

6.1.4. Quando não apresentado o diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso técnico, serão aceitas declarações de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, original e fotocópia ou documento com autenticação digital.

6.1.5. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC.

6.1.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, Requisito de Ingresso, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente item.

6.1.7. O Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios e pontuação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, sobre tempo de serviço e títulos de aperfeiçoamento profissional.

6.1.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar os requisitos de ingresso, conforme Edital de convocação.

6.2. Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1. Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional conforme tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
a) Curso de Especialização (pós-graduação) de no mínimo 360 horas, com devido Certificado, em quaisquer áreas da saúde.	5	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10
b) Cursos de Mestrado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, em quaisquer áreas da saúde.	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
c) Cursos de Doutorado e ou Pós Doutorado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC - ou revalidado em território nacional se obtido no exterior - em quaisquer áreas da saúde.	20	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	20
d) Publicação de artigo científico em revistas indexadas.	5	Comprovação da publicação de artigo científico juntamente com a revista.	10
TOTAL			50

6.2.2. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, original e cópia, emitida por instituição de ensino credenciada, até a data marcada para apresentação da documentação, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado. Devendo o candidato aprovado e convocado para a contratação, entregar os documentos originais conforme estabelecido em edital específico.

6.2.3. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.4. Os cursos de especialização que forem considerados como requisitos mínimos para a contratação, descritos no Anexo I deste Edital, não serão pontuados conforme tabela do item 6.2.1.

6.3. Tempo de Serviço

6.3.1. Serão consideradas e pontuadas as experiências profissionais nas áreas de formação profissional até o limite de 50 (cinquenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado que deverá ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo I), e especificações contidas neste Edital.

6.3.2. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerando o período entre 01/05/2012 a 01/05/2022, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

6.3.3. O tempo de serviço prestado deverá ser informado na inscrição.

6.3.4. O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

6.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

6.3.6. O tempo informado pelo candidato, no momento da inscrição, deverá ser comprovado quando houver convocação publicada em edital específico para a apresentação dos documentos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.7. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.8. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses na soma total do tempo de serviço será convertida em ano completo pelo sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A pontuação final, presente na classificação provisória, será obtida através do somatório do aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, podendo resultar em até 100 pontos.

7.2. A classificação provisória dos candidatos será divulgada, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.

7.2.1. As listas de classificação serão divulgadas, separadamente, por função ofertada e conforme inscrição realizada.

7.3. A publicação da classificação será feita em 03 (três) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos que se declaram pessoas negras e das pessoas com deficiência, a segunda lista com a pontuação dos candidatos que se declaram pessoas negras e a terceira lista com a pontuação das pessoas com deficiência.

7.4. A Classificação Provisória será publicada nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

7.5 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações;
- b) Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade.

8. RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que:

I. feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, conforme orientações contidas no Anexo IX deste Edital;

II. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados conforme formulário do Anexo X.

III. Escritos em letra de forma ou digitado, com no máximo 10 linhas, em fonte Arial 12 e espaçamento 1,5.

IV. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.

V. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigidos ao Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, contados a partir da data da publicação de seu objeto.

8.2 Serão indeferidos os recursos que:

I. Não estiverem devidamente fundamentados;

II. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

III. Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

8.3. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, a qual emitirá parecer conclusivo.

8.5. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

9.2 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e demais procedimentos exigidos para a contratação.

10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

10.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do Departamento de Polícia Penal e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

10.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais.

10.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

10.4 As convocações deverão ser acompanhadas nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

10.5 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

10.6 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

10.7 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

10.8 Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:

a) Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou Órgão Oficial responsável;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas em formato físico;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou

- VIII -** Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- b)** Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição;
 - c)** Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos informados na Prova de Títulos;
 - d)** Autodeclaração de pessoa negra, para candidatos inscritos como pessoa negra;
 - e)** Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;

10.9 A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

10.9.1. Para o curso de Graduação, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias de Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de graduação acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, conforme legislação vigente à época do curso.

10.9.2. Para curso de Pós-Graduação (especialização) a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias de Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso em nível de *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007.

10.9.3. Os documentos referentes a Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós Doutorado, originais e fotocópias, realizados no exterior, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

10.9.4. Para o curso Técnico, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias de Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição Regular, conforme legislação vigente à época do curso.

10.10 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 - MEC, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

- a)** Comprovar a escolaridade obrigatória e demais documentos exigidos neste Edital;
- b)** Existir vaga para a contratação quando convocado; e
- c)** Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 10.2 deste Edital.

11.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

11.3 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória e demais documentos exigidos neste Edital.

11.4 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar ao Departamento de Polícia Penal, atestado médico físico comprovando sua aptidão para o trabalho.

11.5 A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a suspensão imediata do exercício das funções, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

11.6 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.7 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar, conforme estabelecido em edital específico, os seguintes documentos pessoais, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular:

- a)** Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão;
- b)** CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
 - I -** Carteira de Identidade;
 - II -** Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
 - III -** Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
 - IV -** Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
 - V -** Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
 - VI -** Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
- d)** Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o órgão ou entidade estadual será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- e)** Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- f)** Comprovante de endereço atual;
- g)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- h)** Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
 - i)** Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, caso tenha;
 - j)** Declaração de bens e rendimentos;
 - k)** Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo do Anexo V, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
 - l)** Atestado de que o candidato não é detentor de causa de inaptidão temporária, nos termos dos subitens 14.2 deste Edital, emitido por médico no prazo de até 10 dias;
- m)** Certidões negativas originais, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência e profissional do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, abrangendo ações penais em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes, fornecidas pela:
 - I.** Justiça Comum Estadual - 1ª, 2ª Instâncias e Vara de Execuções Penais;
 - II.** Justiça Federal Criminal;
 - III.** Justiça Militar da União.
- n)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
 - I.** A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;

II. A Certidão deve ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

- o) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo Anexo VII);
- p) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, nos termos da legislação federal correspondente.
- q) Ficha Cadastral, preenchida e assinada, que será disponibilizada quando da convocação por meio dos sítios www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar o Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

12.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir vagas em quaisquer convocações deste Edital.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- b) Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital do Estado do Paraná, na data da convocação, salvo casos previstos em Lei;
- c) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetuadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;
- d) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- e) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata, e
- f) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

13.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos, bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

14.3 Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

14.4 Caso constatados problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao presente processo seletivo, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses *links* poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

14.5 Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

14.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

14.7 O Departamento de Polícia Penal não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

14.8 Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de afastamento de função, readaptação de função ou incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

14.9 Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado como pessoa com deficiência, de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função.

14.10 Para as funções de Assistente Social, Nutricionista, Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista e Médico Ginecologista, o contrato inicial terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

14.11. Para as funções de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, o contrato inicial terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

14.12 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

14.13 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez.

14.14 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras contidas neste Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

14.15 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.16 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

- I. Vagas, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes;
- II. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- III. Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como Pessoa com Deficiência;
- IV. Modelo de autodeclaração de Pessoa Negra;
- V. Atestado de Saúde Ocupacional;
- VI. Solicitação do uso do nome social;
- VII. Declaração de Acúmulo de Cargos;
- VIII. Termo de Desistência de Contrato;
- IX. Procedimento para Abertura de Protocolo Digital, e
- X. Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

Curitiba, 07 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

ANEXO I DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

VAGAS, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES

a) OFERTA DE VAGAS:

Função	Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Pessoa Negra (PN)	Pessoa com Deficiência (PcD)	TOTAL
Técnico de Enfermagem	Complexo Médico Penal do Paraná Pinhais/PR	85	10	5	100
Enfermeiro		17	2	1	20
Médico Clínico		2	0	0	2
Médico Psiquiatra		4	1	1	6
Médico Radiologista		1	0	0	1
Médico Ginecologista		1	0	0	1
Psicólogo		3	0	0	3
Assistente Social		4	0	0	4
Terapeuta Ocupacional		3	1	1	5
Nutricionista		1	0	0	1
Nutricionista	Departamento de Polícia Penal Curitiba/PR	2	0	0	2
TOTAL		123	14	08	145

b) FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

Função/Carga Horária	Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Vencimentos	R\$ 3.257,24 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) composta de R\$ 1.600,96 (um mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.656,28 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

Função/Carga Horária	Enfermeiro - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Vencimentos	R\$ 5.896,95 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.054,62 (dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

Função/Carga Horária	Médico Clínico - 20 (vinte) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Vencimentos	R\$ 4.869,64 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.027,31 (um mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

Função/Carga Horária	Médico Psiquiatra - 20 (vinte) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e Certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação em Especialista (RQE).
Vencimentos	R\$ 4.869,64 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.027,31 (um mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

Função/Carga Horária	Médico Radiologista - 20 (vinte) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da

	<p>Educação, acompanhado do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e</p> <p>Certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação em Especialista (RQE).</p>
Vencimentos	<p>R\$ 4.869,64 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.027,31 (um mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.</p>

Função/Carga Horária	Médico Ginecologista - 20 (vinte) horas semanais – horário de expediente ou regime de turno de trabalho.
Requisitos Mínimos	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e</p> <p>Certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação em Especialista (RQE).</p>
Vencimentos	<p>R\$ 4.869,64 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.027,31 (um mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.</p>

Função/Carga Horária	Psicólogo - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.
Requisitos Mínimos	[Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP).]
Vencimentos	<p>R\$ 5.896,95 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.054,62 (dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.</p>

Função/Carga Horária	Assistente Social - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo

	Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
Vencimentos	R\$ 5.896,95 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.054,62 (dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

Função/Carga Horária	Terapeuta Ocupacional - 30 (trinta) horas semanais – horário de expediente.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Vencimentos	R\$ 5.383,30 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 1.540,97 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

Função/Carga Horária	Nutricionista - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.
Requisitos Mínimos	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
Vencimentos	R\$ 5.896,95 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.054,62 (dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

Função/Carga Horária	Psicólogo - 40 (quarenta) horas semanais – horário de expediente.
Requisitos Mínimos	[Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP).]
Vencimentos	R\$ 5.896,95 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) composta de R\$ 3.842,33 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao salário-base e R\$ 2.054,62 (dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

C) ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:

1) Psicólogo:

Estudar, pesquisar, avaliar e intervir no desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de pessoas privadas de liberdade, com a finalidade de análise, tratamento e orientação utilizando técnicas e instrumentos validados pelo Conselho da Categoria, adequados a cada caso. Realizar ações conjuntas com profissionais que atuam nas políticas públicas ou em Organizações da Sociedade Civil, encaminhando sempre que necessário, o público-alvo aos serviços de saúde mental, da política de assistência social, educação, dentre outros. Estudar os fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais. Atuar junto às equipes visando mediar conflitos, aperfeiçoar os processos de comunicação e as relações interpessoais no trabalho e manejar o estresse. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de psicologia. Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Integrar Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho a que for designado e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

2) Assistente Social:

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Prestar orientação e atendimento às pessoas privadas de liberdade, famílias e grupos, com vistas à garantia dos direitos sociais. Pesquisar a realidade social. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de serviço social. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Integrar Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho a que for designado e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

3) Médico Clínico:

Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde das pessoas privadas de liberdade; planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de serviços de saúde, nas diferentes áreas de atuação profissional; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; emitir diagnósticos; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

4) Médico Psiquiatra:

Efetuar atendimento ao paciente portador de transtorno mental, seguindo o protocolo de atendimento: formulação diagnóstica quanto ao paciente atendido; prescrição terapêutica ao paciente; preenchimento de projeto terapêutico singular (individual) quanto à área da psiquiatria; tratamento regular do paciente que permaneça sob sua responsabilidade; atendimento ao paciente portador de transtorno mental de risco (agitação psicomotora, risco de suicídio ou tentativa), quando solicitado; avaliação de alta dos pacientes sob sua responsabilidade; preenchimento dos documentos de alta (receitas, orientações); realizar exames médicos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames

diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental dos presos custodiados neste Complexo Médico Penal, realizando anamnese; efetuando exame físico e psiquiátrico; determinando o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitando exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); -Efetuar triagem e encaminhar pacientes custodiados para atendimento especializado, quando for o caso; Fornecer informações bem como laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Elaborar laudos de insanidade mental e realizar exames de cessação de periculosidade, dependência toxicológica e avaliação para substituição de pena por medida de segurança, sempre que for solicitado pela Direção e/ou autoridade competente; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental dos presos custodiados, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões técnicas para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional e realizar outras atribuições afins e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

5) Médico Ginecologista:

Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia nas presas custodiadas e alojadas neste Complexo Médico Penal; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos periódicos e urgentes, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhar pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito da gineco-obstetrícia; Participar, conforme a política interna da Unidade Penal, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios pertinentes à área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos da área de gineco-obstetrícia quando solicitado; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública das presas e da medicina preventiva; -Participar, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde das custodiadas; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro das presas examinadas, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, bem como preenchimento de alta; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área de saúde da Unidade Penal para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Levantar indicadores de saúde da comunidade carcerária para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas; -Orientar os demais servidores da área de saúde que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo, bem como aos policiais penais quando necessária alguma particularidade no tratamento da custodiada e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

6) Médico Radiologista:

Realizar laudo/avaliação clínica em radiologia dos presos custodiados no Complexo Médico Penal; - Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade entre outras, sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos presos; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garantir a integralidade da atenção à saúde do preso; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição pelos profissionais de saúde; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; -Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando

recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população carcerária; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; -Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados na Unidade Penal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse da Unidade Penal que possa interferir no regular andamento do serviço prestado; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Emitir parecer profissionais sempre que solicitado pela autoridade competente e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

7) Nutricionista:

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de nutrição. Realizar consultas e avaliação nutricional de pessoas privadas de liberdade. Orientar o aproveitamento de recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, visando a racionalidade e economicidade dos regimes alimentares. Efetuar controle higiênico-sanitário. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de nutrição. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar de Conselhos e Comissões a que for designado. Integrar Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho a que for designado e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

8) Terapeuta Ocupacional:

Prestar atendimento de terapia ocupacional em pessoas privadas liberdades com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação. Atender pessoas privadas de liberdade portadores de dificuldades físicas e/ou psicossociais, utilizando técnicas e procedimentos específicos de terapia ocupacional, para obter a recuperação e integração social do indivíduo. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de terapia ocupacional. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

9) Enfermeiro:

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de enfermagem; prestar assistência às pessoas privadas de liberdade, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes; dirigir e organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; orientar e supervisionar o preparo, a esterilização e a desinfecção de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; participar de programas e campanhas de saúde, campanhas de vacinação e outras campanhas na área de saúde; realizar pesquisas na área de enfermagem; elaborar e supervisionar escalas de trabalho de funcionários e equipes; supervisionar estoques e pedidos periódicos de suprimentos; supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem; realizar tarefas de instrumentação cirúrgica; proceder registro de procedimentos realizados; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de enfermagem; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

10) Técnico de Enfermagem:

Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Preparar e administrar medicações e tratamentos às pessoas privadas de liberdade segundo prescrições médicas e sob supervisão de enfermeiro. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros. Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Efetuar instrumentação em intervenções cirúrgicas. Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames e tratamentos. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis. Participar de programas de vigilância epidemiológica e cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Participar dos procedimentos pós-morte. Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos. Elaborar informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores e, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

d) Deveres da Função:

Assiduidade; pontualidade; urbanidade; discrição; lealdade; respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência; guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.

ANEXO II DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Datas/Períodos*
Impugnação do Edital de abertura	De 08/06/2022 a 14/06/2022, através do sistema e-Protocolo, conforme anexo IX deste Edital.
Inscrições	As inscrições deverão ser realizadas das 11h de 20/06/2022 até as 23h59 min de 26/06/2022 , nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br , www.deppen.pr.gov.br .
Relação provisória de candidatos inscritos	A partir de 28/06/2022 , nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br , www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.
Comprovante de Inscrição	A partir de 28/06/2022.
Publicação da Classificação Provisória	A partir de 28/06/2022 , nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br , www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.
Prazo dos Recursos	A partir da 00h00min do dia 29/06/2022 até as 23h59min do dia 30/06/2022 , nos endereços eletrônicos, através do sistema e-Protocolo, conforme anexo IX deste Edital.
Resultado dos Recursos	A partir das 11h00min do dia 05/07/2022 , a ser publicado nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br , www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.
Classificação Final	A partir das 15h00min do dia 06/07/2022 , nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br , www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.
Convocação para Apresentação dos documentos	Conforme datas e horários contidos em Edital específico, a serem publicados nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br , www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.
A comprovação de títulos e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades do DEPEN, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.	

* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.seguranca.pr.gov.br, www.deppen.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Imprensa Oficial - Suplemento de Concursos Públicos.

ANEXO III DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ___ / ___ / ___	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida:	
E – PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:	
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____	Assinatura do(a) candidato(a)
Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM	
Local: _____	Data: ___ / ___ / 20__

ANEXO IV DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:

() APTO(A) para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária descritas no Edital nº 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL.

() INAPTO(A) para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
No caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária, informar por qual situação (De acordo com a legislação vigente).

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

=====

Para preenchimento do(a) candidato(a) na data de sua contratação

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

SOLICITAÇÃO DO USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ SOLICITO a inclusão e o uso do meu NOME SOCIAL: _____ no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG nº _____ - _____
CPF/MF nº _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO []
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____
TELEFONE: (____) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO
CARGO/EMPREGO _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []
SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO
CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO
CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____
REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo cargo:

Assinatura do(a) Declarante

Data: ____/____/____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
portador do(a) RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do
Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº **N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA PENAL**, no qual fui contratado(a) na data de ____/____/_____.

Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não
poderei assumir vagas em outras convocações deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IX DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL**

- I. Para efetuar a abertura de protocolos para os órgãos públicos do Estado do Paraná é necessário que cada cidadão tenha um cadastro junto à Central de Segurança do Estado do Paraná.
- II. Acesse o site do Sistema eProtocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/>) e, na tela de login, informe o seu CPF e sua senha da Central de Segurança do Estado do Paraná.
- III. Caso não possua cadastro junto a Central de Segurança, na tela de login do *eProtocolo*, clique no link “Ainda não sou cadastrado” para realizá-lo.
- IV. Na sequência deverão ser seguidos os procedimentos próprios da Central de Segurança.
- V. Após efetuado o cadastro junto a Central de Segurança, realize seu login junto ao Sistema *eProtocolo*.
- VI. Ao realizar o login, siga os procedimentos abaixo para efetuar seu protocolo.
 - a) Na tela inicial, direcione o cursor do *mouse* no menu “Protocolo Geral”;
 - b) Clique na opção “Protocolar Solicitação”;
 - c) Informe a Cidade/Estado de sua residência;
 - d) No campo “Processo abrangido por prioridade?”, selecione como “Não”;
 - e) No campo “Sigiloso”, selecione como “Não”;
 - f) O campo “Justificativa Sigilo” não deverá ser preenchido;
 - g) Em “Assunto”, selecione a opção “Departamento Penitenciário ou Departamento de Polícia Penal”;
 - h) No campo “Descreva aqui sua solicitação”, preencha com [Sugestão: Apresentar Recurso da Classificação Provisória];
 - i) Na área de Interessados, preencha o CPF e o nome completo do candidato;
 - j) Clique em “Incluir Interessado”;
 - k) Na área de Arquivos, clique na opção “Escolher arquivos” e insira arquivo [Formulário de Recurso] em formato PDF, com no máximo 10Mb (dez megabytes)
 - l) Clique em “Concluir Solicitação” para finalizar o cadastro;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

ANEXO X DO EDITAL N.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, relativo ao Edital N.º _____/2022 publicado em ____/____/____, realizado pelo Departamento de Polícia Penal para o PSS.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado acima indicado, a ser prestado para o Departamento de Polícia Penal para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Os argumentos e a fundamentação são:

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)